



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2016

#### DA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE COLINA torna público para ciência das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**, objetivando receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para execução de **serviços de cunho eminentemente educacional a pessoas que apresentam significativas diferenças intelectuais, físicas ou sensoriais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio físico e social, tendo como prioridade o atendimento à educação, habilitação, reabilitação, integração e inclusão na sociedade** direcionado aos munícipes, com posterior formalização de Termo de Colaboração com essa Administração Municipal, mediante as condições estabelecidas neste chamamento.

O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição Federal da República/1988; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Legislações específicas relacionadas ao objeto do Chamamento Público; Lei Orgânica Municipal; e no que couber em conformidade com as legislações em vigor, bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do Chamamento Público a Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução de **serviços de cunho eminentemente educacional a pessoas que apresentam significativas diferenças intelectuais, físicas ou sensoriais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio físico e social, tendo como prioridade o atendimento à educação, habilitação, reabilitação, integração e inclusão na sociedade**, a ser cofinanciado no exercício de 2017.

1.2. A seleção será composta pelo CREDENCIAMENTO, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

lucrativos, e pela QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS – Plano de Trabalho, dedicada a análise e avaliação da qualificação técnica.

1.3. Os proponentes serão considerados aptos para execução do serviço quando atingirem a pontuação mínima de 70 pontos, na QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Roteiro de Plano de Trabalho

Anexo II – Instrumental: Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta - Plano de Trabalho;

Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração

1.5. A especificação do serviço requerido deve estar em estrita consonância com as Políticas públicas aplicáveis ao serviço objeto do presente Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos:**

2.1.1. Que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.2. Que tenham experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.1.3. Que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

2.1.4. Que tenham inscrição no Conselho Municipal de Educação, em caso de serviços para crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em casos de serviços de saúde, no Conselho Municipal de Saúde, no início da execução do Serviço;

**2.2. É vedada a participação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nesta seleção, que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:**

2.2.1. Que tenham sido penalizadas com suspensão para contratar com Administração Pública Municipal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar direta ou indiretamente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- 2.2.3. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- 2.2.4. Que tenham no quadro diretor servidor(es) ou gestor(es) de órgãos públicos;
- 2.2.5. Que estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2.6. Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a mesma comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.
- 2.2.7. Que não tenham observado o horário, data e local para entrega dos envelopes previstos no item 5.1 deste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS (HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL)**

3.1. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos devem apresentar em um único envelope, denominado ENVELOPE CREDENCIAMENTO, os seguintes DOCUMENTOS:

- a) Cópia do Estatuto Social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados que demonstre sua área de atuação no campo da educação;
- b) Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registradas;
- c) Cópia do ato legal que reconhece a proponente de utilidade pública;
- d) Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizado;
- e) Cópia da Carteira de Identidade (RG), Cadastro da Pessoa Física - CPF e comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do presidente ou representante legal da organização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), caso não conste no documento disposto no item “f”;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais com a Prefeitura Municipal de Colina, junto ao Departamento da Receita Municipal.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- l) Declaração de que a proponente tem experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com a apresentação de um relatório sintético dos trabalhos desempenhados nos últimos 3 (três) anos;
- m) Declaração da proponente de que não possui servidor público no exercício, a qualquer título, de cargo de direção;
- n) Declaração firmada pelos membros da Diretoria que não recebem remuneração, nem usufruem direta ou indiretamente da vantagem ou benefício a qualquer título;
- o) Balanço Financeiro e Patrimonial dos dois últimos exercícios fiscais (2014 e 2015) devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal;
- p) Declaração de que a proponente garantirá contrapartida financeira para execução do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

q) Declaração de que a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos tomou conhecimento de todas as condições para participar dessa seleção e está de acordo com os termos do Edital.

3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

3.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;

3.4. Não serão aceitos "FAX" OU "EMAIL" de nenhum documento de CREDENCIAMENTO.

## 4. QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos devem apresentar no envelope, denominado QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA, os seguintes DOCUMENTOS:

- a) **Plano de Trabalho Anual** em consonância com o roteiro apresentado no anexo I, observando as modalidades do Chamamento Público, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal e técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho. O Proponente que pleitear a execução do mesmo serviço em várias regiões/coletivos/bairros/público deverão apresentar um Plano de Trabalho específico para cada um.
- b) Declaração de ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do órgão gestor quanto à estrutura física e material disponibilizados pela proponente para execução do serviço;
- c) Declaração de que a entidade garantirá contrapartida na operacionalização do serviço;

4.1.1. Não será aceito "FAX" ou "EMAIL" de nenhum documento de QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- 5.1. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, concomitantemente, em envelopes lacrados, um de CREDENCIAMENTO com a documentação exigida nos itens **3.1 3.2 3.3** e outro de QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA, com os documentos correspondentes ao item **4.1**, a serem protocolados até as 10:00 horas do dia 27/12/2016, no **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colina**, no endereço **Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 – Centro – Colina/SP**.
- 5.2. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 5.3. Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

## **1 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**

### **DESTINATÁRIO:**

À SECRETARIA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS–DEPTO. DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-  
FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL.

### **REMETENTE:**

NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS  
LUCRATIVOS:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

## **2 - ENVELOPE DE QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

### **DESTINATÁRIO:**

À SECRETARIA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS–DEPTO. DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

### **REMETENTE:**

NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS  
LUCRATIVOS:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

5.4. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Cumpridos os procedimentos para apresentação das propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES fará análise, classificação e proclamará, ao seu término, o resultado com indicação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, selecionadas para execução do serviço.

6.1.1. Primeiramente a COMISSÃO DE LICITAÇÕES abrirá o envelope do CREDENCIAMENTO.

6.1.2. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que não cumprirem todas as exigências dispostas nos itens **3.1, 3.2, 3.3** e respectivos subitens serão desclassificadas e o envelope de QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA não será aberto.

6.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES fará a abertura dos envelopes de QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA e emitirá parecer relativo a cada uma delas, observando o Instrumental de Pontuação Técnica da Qualificação da Proposta - Plano de Trabalho.

6.2.1. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que não cumprirem todas as exigências dispostas no item **4.1** e respectivos subitens serão desclassificadas.

6.3. Qualquer divergência entre as informações contidas na documentação apresentada no CREDENCIAMENTO e QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA implicará na desclassificação desta.

6.4. Após a avaliação das propostas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES será lavrada ata circunstanciada da sessão, a ser assinada por todos os seus membros.

6.5. Em caso de empate, será classificada a entidade com mais tempo de atividades comprovadamente desenvolvida neste Município.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A publicação do resultado se dará, através do site [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br), mediante divulgação por ordem crescente de pontuação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que participaram do Chamamento Público.

7.2. Dos atos praticados pela Comissão Julgadora cabem recursos de revisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados, que deverão ser protocolados na sede do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Departamento de Licitações da Prefeitura de Colina, sito a R. Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro, Colina/SP, impreterivelmente até às 16h30, sendo estes apreciados, com resultado da análise dos recursos divulgada no site [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br).

- 7.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;
- 7.4. Após a divulgação do resultado definitivo das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, selecionadas para execução do serviço, as mesmas serão chamadas para firmar Termo de Colaboração.
- 7.4.1. Em caso de recusa ou não comparecimento da pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, selecionada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, dentro de 48 horas, implicará em sua eliminação e, por conseguinte, a Administração Pública realizará outro Chamamento Público.
- 7.4.2. No caso de desclassificação de todas as Propostas – Plano de Trabalho (somente se aplica este dispositivo se todas as propostas forem inabilitadas), a COMISSÃO DE LICITAÇÕES **poderá conceder prazo para alteração das Propostas** a fim de que possam atender ao disposto no Edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 5.
- 7.4.3. No caso de retificação das Propostas - Planos de Trabalho (conforme trata o item anterior) a Comissão de Avaliação terá mais 02 (dois) dias úteis para nova avaliação.
- 7.5. Após a classificação dos proponentes, as deliberações da COMISSÃO DE LICITAÇÕES deverão ser submetidas à Secretária da pasta para ciência e providências.

## **8. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 8.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES será indicada pelo Prefeito Municipal, através de ato específico.
- 8.2. A fiscalização do processo de SELEÇÃO/AVALIAÇÃO será feita por um representante dos Conselhos Municipais de Assistência Social ou da Educação, ou dos Direitos da Criança e do Adolescente ou da Saúde, de acordo com o público alvo do serviço a que se refere o Chamamento Público.

## **9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- 9.1. O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para **a execução dos serviços de cunho eminentemente educacional a pessoas que apresentam significativas diferenças intelectuais, físicas ou sensoriais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio físico e social, tendo como prioridade o atendimento à educação, habilitação, reabilitação, integração e inclusão na sociedade**, em consonância com a legislação específica e o que estabelecido nos anexos deste Edital.
- 9.2. O recurso financeiro será repassado mensalmente nos termos do Plano de Trabalho aprovado, respeitando o limite máximo previsto no item 10.2 deste Edital.
- 9.3. Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a **execução dos serviços objeto do presente edital e do respectivo Termo de Colaboração**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.4. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, selecionada estará aderindo às normas legais aplicáveis ao objeto do presente e às condições estabelecidas pela Secretaria competente na instrumentalização das parcerias, demonstrando aceitá-las integralmente.

## 10. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 10.1. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando **a execução dos serviços de cunho eminentemente educacional a pessoas que apresentam significativas diferenças intelectuais, físicas ou sensoriais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio físico e social, tendo como prioridade o atendimento à educação, habilitação, reabilitação, integração e inclusão na sociedade** para atender os munícipes de Colina/SP, ficará condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal, alocados no Fundo Municipal de Educação, unidade orçamentária vinculada a SMEC. Serão cumpridos os preceitos do direito público, às regras da Lei 8.666/93 e da Lei 13.019/14, a partir de sua vigência, podendo o ente concedente, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências das referidas leis.
- 10.2. O volume de recursos estimados para a **execução dos serviços objeto deste Edital** é de **R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)**, assim distribuídos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

- 10.3. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, nos termos do que dispõe o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.4. O valor estimado para o Termo de Colaboração não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação de contas.
- 10.5. Quaisquer alterações do Termo de Colaboração firmado originariamente implicará na efetivação de procedimentos de ajustes no Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho, salvo àquelas que podem ser procedidas por mero apostilamento.
- 10.6. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, selecionada deverá manter todas as exigências apresentadas no CREDENCIAMENTO e QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA durante todo período de execução do serviço.

<b>11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
-----------------------------------

- 11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 11.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/14.
- 11.3. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o antepenúltimo dia designado para a entrega dos envelopes contendo a documentação.
- 11.4. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvidos os órgãos técnicos.
- 11.5. A Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo email: [licitacao@colina.sp.gov.br](mailto:licitacao@colina.sp.gov.br) até quatro dias antes do prazo fixado para a entrega dos envelopes. O presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA.
- 11.6. O não cumprimento, pelo proponente selecionado das exigências do Termo de Colaboração, implicará na sua imediata rescisão independente de qualquer medida ou ação judicial e sem qualquer ônus para os cofres municipais.
- 11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

- 11.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 11.9. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado (a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 11.10. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Colina, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.12. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração, aplicando no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 13.019/14, a partir de sua vigência.
- 11.13. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de COLINA/SP.

**Colina/SP, 14 de Dezembro de 2016.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

**Prefeito Municipal**